



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767 | 22  
Rubrica JMF Fls 172

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na forma do disposto no processo administrativo nº 8767/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 29 de março de 2023.

**Horário:** 09:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 051/2023 foi autorizada no processo nº 8767/2022, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada com o objetivo de executar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referências).



P.M.Q.  
Processo 8767 / 2022  
Rubrica *[Signature]* Fls 173

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**2.2** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 2.553.820,15 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática	Fonte	Elemento De Despesas	Ficha Orçamentária
26.451.0126.2.339.000	170401	33.90.39	1814 e 1818
26.451.0126.2.340.000	170401	33.90.39	1823 e 1828

**3.2** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana através da pesquisa na tabela do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas (EMOP), referente ao mês de setembro de 2022.

### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços vinculada a contrato nas condições previstas neste edital.

### 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



P.M.Q.  
Processo 8767122  
Rubrica [initials] Fls 124

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Os serviços deverão ser realizados conforme termos do termo de Referências, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**6.3** - O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (Doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

## **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO II** - Planilha de Custos;

**ANEXO III** - Composição do BDI;

**ANEXO IV** - Memória de Cálculo;

**ANEXO V** - Mapas;

**ANEXO VI** - Relação de Ruas;

**ANEXO VII** - Dados da Licitante;

**ANEXO VIII** - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IX** - Descrição de compra;

**ANEXO X** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO XI** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO XII** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO XIII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO XIV** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO XV** - Minuta Ata de Registro de Preços,

**ANEXO XVI** - Minuta de Contrato.



## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.



P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica Murilo Fls 176

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do Correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.





P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica Júnior Fls 149

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamā - RJ

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
**PREGÃO Nº 051/2023 Processo nº 8767/2022**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
**PREGÃO Nº 051/2023 - Processo nº 8767/2022**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**



## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.2.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



P.M.Q.  
Processo 8767 / 22  
Rubrica [Signature] Fls. 180

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



P.M.Q.  
Processo 8767 | 32  
Rubrica JMF Fls 101

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

**13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.6.2.1.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



### 13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
  - I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
  - II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
  - III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
  - IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{Ativo}{PC + PNC}$$

#### 13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- b) A empresa deverá comprovar registro nos órgãos de Classe (CAU – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c) Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional, onde se compromete a compor o quadro da empresa, sendo Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CAU ou CREA.
- d) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.



### 13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Serviços) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamā – RJ

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



#### 14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### 15 - DA VISITA TÉCNICA

**15.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, com Sr. Jardel de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo I/VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.



## 16 - DOS RECURSOS

**16.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**17.2** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**17.4** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.5** - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



P.M.Q.  
Processo 8767 | 22  
Rubrica MML Fls 190

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**17.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.7** - Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto dessa licitação tendo em vista ausência de consentimento expresso da secretaria requisitante.

**17.8** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.9** - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.10** - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual.

**17.11** - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.12** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.13** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.14** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**17.15** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.16** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.17** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



P.M.Q.  
Processo 8767/02  
Rubrica JML Fls 192

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega e locais os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição de serviços) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição de serviços) deste edital;

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

C.P.L  
visto





- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sem justificativa aceitável;

**21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

## **22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:**

**22.1.1 - automaticamente:**

**22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;**

**22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.**

**22.1.4 - pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quando caracterizado o interesse público.**

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.**

**23.2 - O pagamento será efetuado por empenho Global e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.**

**23.3 - Caso a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.**

**C.P.L  
visto**





**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOU no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **24 - REAJUSTE DE PREÇOS**

**24.1** - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-1573, com o Sr. Carlos Augusto, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**25.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

C.P.L  
visto





P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica JMF Fls 193

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**25.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**25.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**25.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**25.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**25.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**25.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

C.P.L.  
visto





P.M.Q.  
Processo 8767 / 22  
Rubrica unif Fls 106

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamā - RJ

**25.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**25.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**25.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**25.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**25.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**25.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamā, excluído qualquer outro.

Quissamā(RJ), 16 de março de 2023.

*Rafael Barcelos de Souza*

**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**  
(Em exercício conforme portaria nº 23.281/2023)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica JMF Fis 197

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023**  
**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - OBJETIVO**

Registro de preço com Ata vinculada a contrato para futura e eventual contratação de empresa especializada com o objetivo de executar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, com vigência da Ata de Registro de Preço em 12 (Doze) meses.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

"Art. 1º - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código."

"Art. 88. - Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de OBRAS ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A sinalização vertical é um sistema de sinalização viária, que se utilizam placas e painéis, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical e aérea.

As placas são classificadas de acordo com suas funções: sinalização de regulamentação, advertência orientação e indicação (nas cores brancas, vermelhas, verdes, azuis, marrons, amarelas e pretas) nas formas e dimensões, conforme o projeto, podendo acrescentar informações, tais como: utilizada para identificação das vias; zonas de interesse de tráfego, orientações de destinos, de serviços auxiliares e atrativos turísticos, educativas, e complementação de sinais de solo.

As placas possuem dimensões de (0,60m x 0,60m), sendo posicionadas a cada 30 metros entre si de pista sinalizada e medidas por metro quadrado. Quando possível será utilizado o posteamento existente, caso contrário, será implantado postes de tubo galvanizado para tal sinalização.

C.P.L  
visto





P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica *[Signature]* Fls 198

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

A sinalização horizontal que é composta por implantação de faixas continua e/ou tracejada e faixas de passagem de pedestres e escolares.

Serão demarcados os bordos de pista e o centro desta, bem como o posicionamento do trecho com permissão de estacionamento. Faixas de pedestres e pictogramas serão implantados onde se fizerem necessários.

Serão implantados mini-tachões e tachões refletivos bidirecionais no intuito de ajudar a delimitar as vias de tráfego.

Os tachões e mini-tachões serão implantados na delimitação de divisão de pistas, bordos e recuos de esquinas.

A contratada deverá seguir fielmente os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito tanto no quesito diagramação quanto implantação. Estes deverão ser consultados através dos links abaixo fornecidos:

[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_01\\_MBST\\_Vol\\_I\\_Sin\\_Vert\\_Regulamentacao\\_F.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_01_MBST_Vol_I_Sin_Vert_Regulamentacao_F.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_02\\_MBST\\_Vol\\_II\\_Sin\\_Vert\\_Advertencia.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_02_MBST_Vol_II_Sin_Vert_Advertencia.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_03\\_MBST\\_Vol\\_III\\_Sin\\_Vert\\_Indicacao.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_03_MBST_Vol_III_Sin_Vert_Indicacao.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_04\\_MBST\\_Vol\\_IV\\_Sinalizacao\\_Horizontal.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_04_MBST_Vol_IV_Sinalizacao_Horizontal.pdf)  
[https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_06\\_MBST\\_Vol\\_VI\\_Dispositivos\\_Auxiliares.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_06_MBST_Vol_VI_Dispositivos_Auxiliares.pdf)

A secretaria de mobilidade urbana será responsável pela elaboração de ordens de serviço (O.S.) descrevendo um croqui com o local, quantidade e tipo de serviço a ser executado pela contratada. Após a emissão destas "O.S.", será definido com a contratada o devido prazo para a fabricação do material de sinalização viária e posteriormente a sua implantação no local determinado.

#### 4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA

4.01 - Planilha de custo para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 - De acordo com a tabela da EMOP do mês de Setembro de 2022 o custo estimado para a obra é de: R\$ 2.553.820,15 (Dois milhões Quinhentos e Cinquenta e Três mil Oitocentos e Vinte reais e Quinze centavos).

C.P.L.  
visto



## 5 - PRAZO

Prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (Doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

## 6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	10,25%	R\$ 261.766,57
60 DIAS	10,25%	R\$ 261.766,57
90 DIAS	10,25%	R\$ 261.766,57
120 DIAS	13,70%	R\$ 349.873,36
150 DIAS	9,69%	R\$ 247.465,17
180 DIAS	6,85%	R\$ 174.936,68
210 DIAS	6,85%	R\$ 174.936,68
240 DIAS	6,82%	R\$ 174.170,53
270 DIAS	6,82%	R\$ 174.170,53
300 DIAS	6,18%	R\$ 157.826,09
330 DIAS	6,18%	R\$ 157.826,09
360 DIAS	6,16%	R\$ 157.315,31
	100,00%	R\$ 2.553.820,15

## 7 - FORMA DE PAGAMENTO

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição (através de itens unitários) dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

## 8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados. Será alocado um fiscal de cada secretaria no presente acompanhamento e estes deverão verificar a progressão dos serviços e seu devido posicionamento.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de inicio das obras, com recolhimento como obra/serviço.

Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminho para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.

C.P.L  
visto



## 9 - OBRIGAÇÕES CONTRATADA / CONTRATANTE

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - As resultantes da observância da Lei 8.666/93 e disposições complementares;
- 9.2 - Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- 9.3 - Efetuar o pagamento da importância correspondente aos serviços a serem realizados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo funcionário responsável da SEMOU;
- 9.4 - Por final verificar, se os dados da nota fiscal compreendem ao serviço solicitado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.4 - entregar o serviço da presente contratação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, constantes neste Projeto Básico e no Edital e em consonância com a proposta de preço;
- 9.5 - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda deverá mantê-la durante toda execução do contrato.
- 9.6 - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 9.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências irregularidades apontadas pela secretaria;
- 9.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 9.9 - Arcar com todas as taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- 9.10 - Arcar com todas as despesas referentes à realização dos serviços e outros que porventura possam surgir incidentes desta contratação.
- 9.11 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

C.P.L  
visto





P.M.Q.  
Processo 8967/22  
Rubrica *[Signature]* Fls 201

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**9.12** - A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

## **10 - SEGURANÇA DA OBRA**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

## **11 - MEDIÇÕES**

### **11.1 - APROPRIAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

### **11.2 - LIMITE LEGAL DE ADITIVO**

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

### **11.3 - PERIODIDADES DAS MEDIÇÕES**

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

## **12 - REAJUSTAMENTO**

### **12.1 - REAJUSTES DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices INCC (Índice Nacional de Custo da Construção):

C.P.L  
visto





### 13 - ANEXOS DE QUANTITATIVO

- 13.01 - Anexo de Sinalização Vertical
- 13.02 - Anexo de Sinalização Horizontal
- 13.03 - Anexo de Material
- 13.04 - Lei de Criação dos Bairros
- 13.05 - Planta da sede do Município
- 13.06 - Planta de Barra do Furado
- 13.07 - Planta da Praia de João Francisco
- 13.08 - Planta de Santa Catarina
- 13.09 - Planta da Penha

### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Função programática: 26.451.0126.2.339.000

Ficha: 1814 e 1818

Fonte: 170401

Função programática: 26.451.0126.2.340.000

Ficha: 1823 e 1828

Fonte: 170401

### 15 - TIPO DE EMPENHO

Global

### 16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 - Menor preço global

C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8767 | 22  
Rubrica JMF Fls 203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO I/I**

**PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO 13.10 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Un	Quant.	Vr. Unit.	Vr Total
01	Contratação de empresa especializada para executar serviço de sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Quissamã	UN	1	253.391,70	253.391,70
01.01	Varredura em superfícies cimentadas ou asfaltadas	HA	8,40	268,25	2.253,30
01.02	Sinalização horizontal, mecânica com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas, conforme ABNT NBR 12935 e norma DNIT 100/2018-ES	M <sup>2</sup>	4.800,00	29,98	143.904,00
01.03	Sinalização manual de faixa e figuras para pedestre , com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas , com utilização de pistola pneumática (SPRAY), conforme normas do DER-RJ	M <sup>2</sup>	1.820,00	58,92	107.234,40
02	Contratação de empresa especializada para executar o serviço de sinalização vertical nas vias urbanas do município de Quissamã	UN	1	1.874.082,60	2.158.334,33
02.01	Placa de sinalização de rodovias, em chapa de aço nº 16, tratada quimicamente, inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintético preto no verso aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legenda fixada através de castanhas duplas em poste de concreto armado. Fornecimento e colocação	M <sup>2</sup>	360,00	577,93	208.054,80
02.02	Placa de sinalização de rodovias, em chapa nº16, tratada quimicamente, inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintético preto no verso, aplicação de películas refletivas no grau técnico, grau alta intensidade e película para legenda fixada através de castanhas duplas em poste de concreto armado. Fornecimento e colocação	M <sup>2</sup>	1.720,00	599,99	1.031.982,80
02.03	Poste tipo G4 (Coluna Ø4", Braço projetado de Ø de 3 ½" e projeção de 4700mm)	Un	33,00	7.200,00	237.600,00
02.04	Poste tipo G7 (Coluna Ø2", Altura de 3500mm)	Un	550,00	582,50	320.375,00
02.05	<b>MINI-TACHAO</b> REFLETIVO,BIDIRECIONAL,MEDINDO 220X100X40MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Un	1.500,00	27,96	41.940,00
02.06	<b>TACHÃO</b> BIDIRECIONAL,MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Un	1.000,00	34,13	34.130,00
<b>Total Parcial</b>					<b>2.127.474,30</b>

Observação:

Geral: (22) 2768-9300 Ramal 9323

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica JMF Fls 104

Parcial	2.127.474,30
BDI 20,04%	426.345,85
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.553.820,15</b>



P.M.Q.  
Processo 87671/22  
Rubrica unif Fls 205

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO I/II**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**C.P.L**  
visto





P.M.O.  
Processo 8767/22  
Rubrica MUR Fls. 06

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023**

**ANEXO I/III**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO 13.01 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

SINALIZAÇÃO VERTICAL ESTIMADA		
PLACAS (m <sup>2</sup> )	QUANT. (m <sup>2</sup> ) ESTIMADA	TOTAL
Placas de sinalização de rodovias em chapa de aço nº 16 tratada quimicamente, inclusive pintura com metal prime nas duas faces e esmalte sintético preto no verso. Aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legendas fixadas através de castanhas duplas em poste de concreto armado fornecimento e colocação	360m <sup>2</sup>	360m <sup>2</sup>
Placas de sinalização de rodovias em chapa de aço nº 16 tratada quimicamente, inclusive pintura com metal prime nas duas faces e esmalte sintético preto no verso. Aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legendas fixadas através de castanhas duplas em poste de concreto armado fornecimento e colocação	1.720m <sup>2</sup>	1.720m <sup>2</sup>

**ANEXO 13.02 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESTIMADA		
MANUAL com tinta acrílica a base de resina conforme especificação	1.820m <sup>2</sup>	1.820m <sup>2</sup>
MECÂNICA com tinta acrílica a base de resina conforme especificação	4.800m <sup>2</sup>	4.800m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>6.620m<sup>2</sup></b>

**SERVIÇO DE VARREDURA**

Varredura em superfícies cimentadas os asfaltada.	8,40 HA	8,40HA
---	---------	--------

**ANEXO 13.03 - MATERIAIS**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 8767 | 22  
Rubrica Jorge Fls 207

MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	TOTAL
POSTE TIPO G4 (coluna 4" Ø, braço projetado 3 ½" Ø e projeção de 4700mm), já instalado.	33 UN	33 UN
POSTE TIPO G "7" (coluna 2" Ø, altura de 3500mm), já instalado.	550 UN	550 UN
TACHÃO: BIDIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1.000 UN	1.000UN
MINI-TACHAO REFLETIVO, BIDIRECIONAL, MEDINDO 220X100X40MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1.500 Un	1.500UN

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica *[Signature]* Fls. *[Signature]*

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO I/IV**

**MAPAS**

P.M.Q.  
Processo 8167/22  
Rubrica MUR FIS 209



### RELAÇÃO DE BAIRRO E LOGRADOUROS

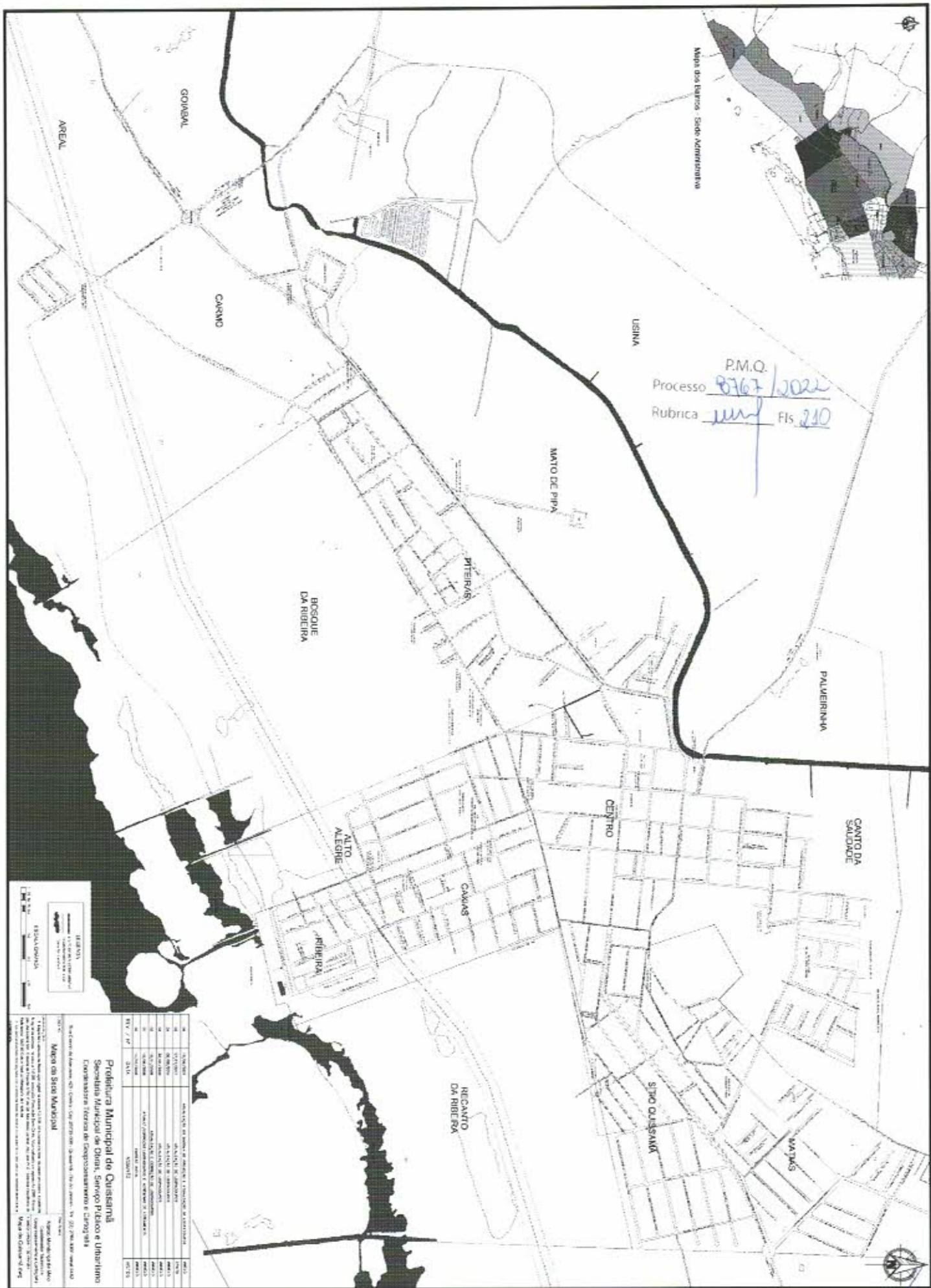
BAIRRO: OPORTUNIDADE

LOGRADOURO:

OCEANO ATLÂNTICO

REF.	DATA	REVISÃO DOS NOMES DE LOGRADOUROS	ASSUNTO
02	13/11/2005	REVISÃO DOS NOMES DE LOGRADOUROS	ASSUNTO
01	04/04/2005	REVISÃO DOS NOMES DE LOGRADOUROS	ASSUNTO
00	05/12/2002	EMENDA NINHAL	ASSUNTO

**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Departamento de Geoprocessamento e Cartografia  
Rua Carlos de Almeida, 425 - Centro - CEP 26735-000  
Quissamã - Estado do Rio de Janeiro



C.P.L.  
visto



Processo P.M.Q.  
8767 | 22  
Rubrica MRP Fls. 2 | 2



RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

	01	13/11/2008	REVISÃO DOS NOMEIS DE LUGAROSAS, RUAZINHAS, ETC.	MARCELO M. MELLO
	00	01/09/2008	ENSAO MUNICIPAL	
REV. / Nº			ASSUNTO	
DATA				VERSÃO

**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
 Departamento de Geoprocessamento e Cartografia  
 Rua Getúlio Vargas, 425 - Centro - CEP 28735-000  
 Quissamã - Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Departamento de Geoprocessamento e Cartografia  
Rua Cardo da Arauáia, 425 - Centro - Cep 287.35-000  
Quissamã - Estado do Rio de Janeiro

四三

四三

104

104

10

104

10

10

1

10

10

10

104

104

104

104

104

104

1

1

104

104

104

104

104

104

10

C.P.L  
visto

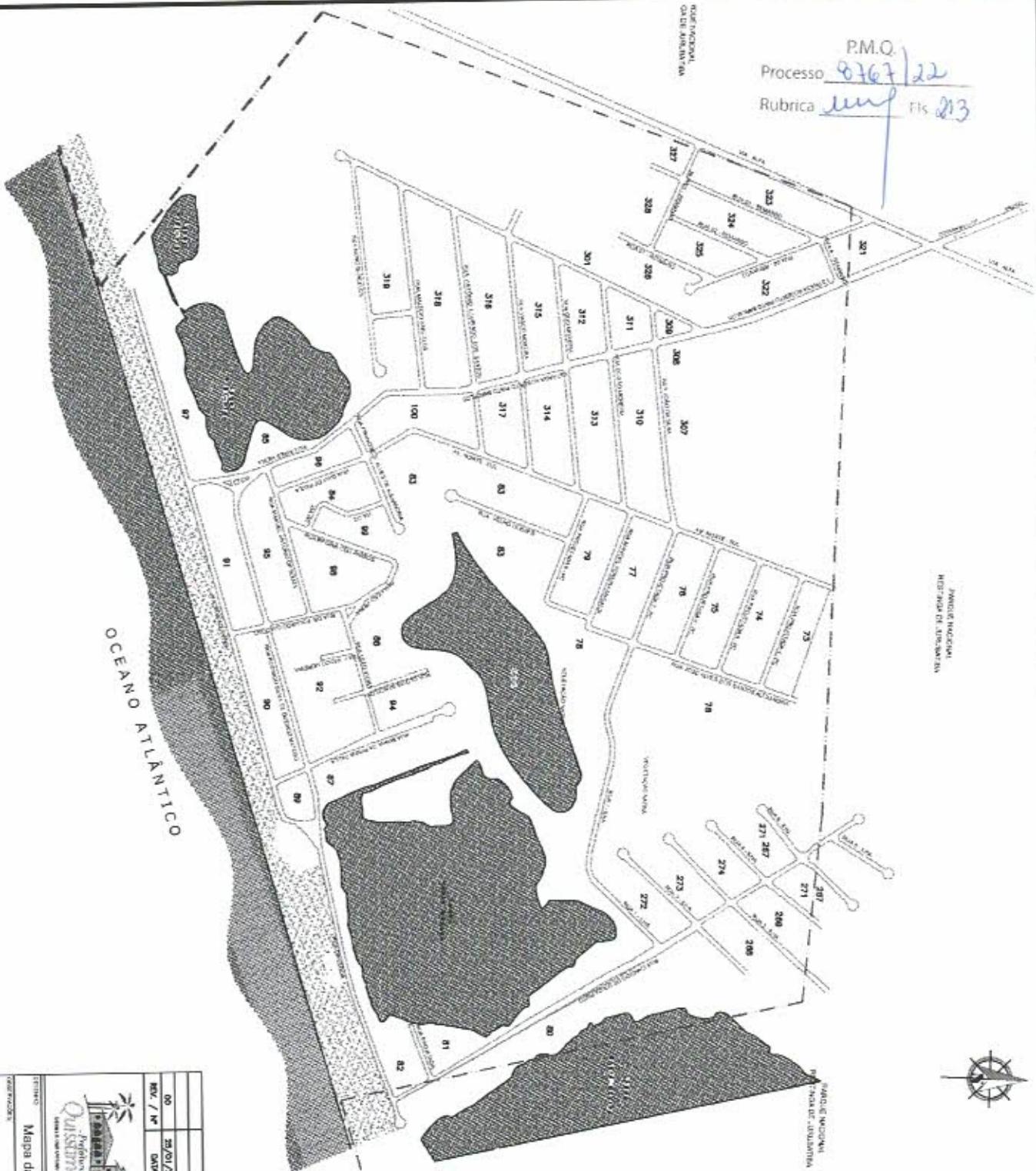
P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica unr Fis 213

PROJETO PROVISÓRIO  
MATERIAL DE ARQUIVAMENTO



C.P.  
visto

OCEANO ATLÂNTICO





100

2

P.M.Q.  
Processo 0767122  
Rubrica surf Fls 214

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8367/22  
Rubrica *[Signature]* Fls 215

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

#### ANEXO I/V

#### RELAÇÃO DE RUAS

C.P.L  
visto

C.P.L.  
visto

70 CONSELHEIRO JOÃO DE ALMEIDA PEREIRAS	RUA 200/20 RUA CONSELHEIRO JOÃO DE ALMEIDA PEREIRAS
77 VIZCONDE DE GUASSAMA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
78 JOSE VIEIRA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
79 INHOEL MATHIAS NETTO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
80 VINCENZO DE LURIA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
81 BRAGADERO DIRE CASTANHO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
82 CAPITAO BENTO GOMES DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
83 BENITO MANOEL DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
84 CEL JOSE MANOEL	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
85 SALVADOR	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
86 FREI FABIANO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
87 EULZENO DE GUERREZ	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
88 MARQUES DA NABE	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
89 CORDE DE ANANUZA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
90 EDUARDO DOS SANTOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
91 EDUARDO DOS SANTOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
92 ADELIO FERREIRA DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
93 CARLO FRANCISCO GOMES DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
94 CARLO GOMES E ALMEIDA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
95 ALDOSTRITO ANTUNEZ FERNANDES	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
96 RONALDO DE GUERREZ MATTOZO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
97 EDUARDO DE GUERREZ ALMEIDA CUNHA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
98 AMILCAR PEREIRA DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
99 AMILCAR PEREIRA DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
100 12 DE JUNHO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
101 RAULINO ANTONIO DE SOUZA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
102 BALMACHIN MECÂNICO TEIXEIRA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
103 EUCLES BARCELLOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
104 HONORIO GOMES	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
105 INACIO JAUJO DE SOUZA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
106 JOSE MARCO DOS SANTOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
107 ROBERTO MARCO PEIXOTO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
108 FRANCISCO BENE DE ECUZA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
109 JOAO FRANCISCO DIAZ	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
110 BILWARTHO FRANCISCO DIAZ	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
111 ERASMO PESSANHA DO ESPRITO SANTO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
112 FRANCISCO JOSE DE GARNALHO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
113 GOMES DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
114 INACIO PAULA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
115 JOAO MARINHO BARCELLOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
116 JOAO JOSE PREVITALI	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
117 FRANCISCO ALVES ALEXANDRA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
118 JOSE MARCOS DE FOCIA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
119 JOSE MARCOS DE GOMES	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
120 FRANCISCO JOSE DE GARNALHO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
121 ENTINHO CARVALHO SAKRAMENTO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
122 FRANCISCO DE ABREU CARNEIRO DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
123 JOSE MARINHO DE SOUZA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
124 ANTONIO RIBEIRO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
125 GLEY AGENEHO DE BARCELLOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
126 MANOEL ALMEIDA DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
127 JOSE MARCE DE BARCELLOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
128 BOMARCE BATTISTA DE MATOS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
129 AMARO BENEDITO DE ANDRADE	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
130 JOSE ESTREO DE CASTRO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
131 PHOCO ADA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
132 LUIZ PESSANHA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
133 ANTONIO WOLKE	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
134 ADRIOLIO GLEICOUT	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
135 ADR PEREIRAS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
136 ADR PEREIRAS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
137 SANTANA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
138 CELIBO CARNEIRO DA SILVA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
139 DORVALDO GOMES	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
140 JOAO JAUJO DE SOUZA PINTO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
141 ESPEDRO PESSANHA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
142 SEM NOME	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
143 RUA SEN NOME	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
144 MARIO REIS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
145 ALFILIO FRANCISCO RIEIRO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
146 ROBERVAL DE SOUZA	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
147 BENEDITO GOMES DA CRUZ	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
148 ANTONIO JORGE PEREIRAS	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
149 EZEQUIEL JOAO PINTO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
150 GERALDO DAS DORES	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
151 GERALDO DAS DORES	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA
152 JOELMA DE SOUZA COUTINHO	RUA VIZCONDE DE GUASSAMA

Section 1

C.P.L.  
visto

P.M.O.  
Processo 8767122  
Rubrica unif Fls. 219

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica 26 Fis 138

Page 4

História do Brasil • Sempre

C.P.R.  
visto

904 JOSÉ CAETANO DANTES	AUTO GRANDE FAZ SANTA FRANCISCA	ESTRADA ESTRADA	1533.44 ESTRADA JOSÉ CAETANO DANTES	ESTRADA MARIO GOMES DOS SANTOS	1912 17 DE MARÇO DE 2020
905 CAMARAS ALTO GRANDE SANTA RITA		ESTRADA ESTRADA	2791.81 ESTRADA GOMES	ACORDADA EDUARDO CARNEIRO DA SILVA (BR-160)	0
906		ESTRADA ESTRADA	3461.10		0
907 CEM 100 - CANTO SANTO ANTONIO	MORREMBOS	ESTRADA ESTRADA	4881.62		0
908		ESTRADA ESTRADA	4223.62		0
909		ESTRADA ESTRADA	1881.01 ESTRADA MUNICIPAL BR 0101		0
910		ESTRADA ESTRADA	202.7		0
911		ESTRADA ESTRADA	202.43		0
912		ESTRADA ESTRADA	462.73		0
913		ESTRADA ESTRADA	2027.61		0
914		ESTRADA ESTRADA	2426.19		0
915 JOSE ANTÔNIO DE ASUAR	SANTA CATARINA	ESTRADA ESTRADA	1762.60 ESTRADA JOSE ANTÔNIO DE ASUAR	ESTRADA TOMADA DOS SANTOS PAULIA	0
916 CHICO DE ALMIDA (BR-176)	ESTACAL	RODOWAY 901.12	3042.20 RODOWAY CEDO DE ALMIDA (BR-176)	RJ-160 - DORES DE MACABU - CAMPOS DOS GOYTACAZES	1507 13 DE NOVEMBRO DE 2015
917 CHICO DE ALMIDA (BR-176)	ESTACAL	RODOWAY 7487.96 RODOWAY CEDO DE ALMIDA (BR-176)	761.42 RODOWAY QANDUQS	RJ-160 - DORES DE MACABU - CAMPOS DOS GOYTACAZES	0
918		ESTRADA ESTRADA	668.93		0
919		ESTRADA ESTRADA	67.29		0
920		ESTRADA ESTRADA	4127.28 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	ESTRADA LAVADOR NAMÍO LÉITE	0
921 QBN 14 - BEIRA DA LAGOA	BEIRA DA LAGOA	ESTRADA ESTRADA	6863.251 ESTRADA DA GOMPERA (BR-160)	ESTRADA MARIO GOMES (BR-160)	0
922 DA CAMPINA (BR-160)	CAMPINA	ESTRADA ESTRADA	202005.1 RODOWAY EDUARDO CARNEIRO DA SILVA (BR-160)	ESTRADA MARIO GOMES (BR-160)	5453 06 de abril de 2009
923 QBN 14 - BEIRA DA LAGOA	FLEXERIAS	ESTRADA ESTRADA	7487.96 RODOWAY CEDO DE ALMIDA (BR-176)	RJ-160 - DORES DE MACABU - CAMPOS DOS GOYTACAZES	5453 06 de abril de 2009
924 QBN 14 - BEIRA DA LAGOA	SAO MIGUEL	ESTRADA ESTRADA	761.42 RODOWAY QANDUQS		0
925 AR AB	BEIRA DA LAGOA	ESTRADA ESTRADA	4884.32 AR AB		0
926 AR ROTATIVA	INCLUIDA	ESTRADA ESTRADA	251.45		0
927 MARIA DE JESUS PEREIRA CHAVES	SANTA CATARINA	LOCAL LOCAL	RUA LORE MATIAS DO CARMO	TERRENO FERGUERAS CASA POPULARIZADA	0
928 FRANCISCO DE ABIS DO CARMO	SANTA CATARINA	LOCAL LOCAL	77 RUA FRANCISCO DE ABIS DO CARMO	ESTRADA DA FLORIBATA	0
929 JOAQUIM DE QUEIROZ MATTOZO	SANTA CATARINA	LOCAL LOCAL	9621 RUA DE QUEIROZ MATTOZO	TERRENOS DE TERCERIROS	0
930 EDITE BENEDITO DO NACIONAMENTO	SANTA CATARINA	LOCAL LOCAL	35.39 RUA EDITE BENEDITO DO NACIONAMENTO	RUA MARCONA WERCS FRANCIA DE BOUZA	1522 12 DE NOVEMBRO DE 2015
931 EDILTON RIBEIRO PINHEIROL	RIBEIRA	LOCAL LOCAL	101.23 RUA ALTON RIBEIRO PINHEIROL	RUA A.	1524 13 DE NOVEMBRO DE 2015
932 EDILSON ANDRADE DOS BANTOS	RIBEIRA	LOCAL LOCAL	46.67 RUA EDILSON ANDRADE DOS BANTOS	RUA EDILSON ANDRADE DOS BANTOS	1607 26 DE DEZEMBRO DE 2016
933 EDILTON CONTE	RIBEIRA	ARTERIAL ARTERIAL	342.26 AVENIDA DO CANTORIO	RUA EDILSON ANDRADE DOS BANTOS	1429 23 DE OUTUBRO DE 2014
934 DO CONTEIRNO	RIBEIRA	AVENIDA AVENIDA	337.10 AVENIDA DO CONTEIRNO	RUA EDILSON ANDRADE DOS BANTOS	1429 23 DE OUTUBRO DE 2014
935 DO MATTIAS	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	592 ESTRADA DO MATTIAS	RUA PORTO DA LIBERTAD	0
936 MARCIO SANTOS	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	117.79 RUA MARCIO SANTOS	RUA MARIA DAS NEVES AZEREDO	1441
937 MARIA DAS NEVES AZEREDO	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	222.67 RUA MARIA DAS NEVES AZEREDO	RUA MARIA DAS NEVES AZEREDO	1116 08 DE OUTUBRO DE 2017
938 DE IRMELA PESSANHA	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	101.3 RUA DE IRMELA PESSANHA	RUA MARIA DAS NEVES AZEREDO	1116 10 DE AGOSTO DE 2017
939 JEFFERSON PINTO DE SOUZA	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	198.85 RUA JEFFERSON PINTO DE SOUZA	FAHA DE BUCOS DAS PETROBRAS	1709 30 DE AGOSTO DE 2017
940 BH-160	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	4627.56 RODOWAY BH-160	AVENIDA DO CONTORNO	1429 19 DE NOVEMBRO DE 2014
941 BH-160	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	9496.25 ADUTORIA	0	0
942 ALDUTORA	MATIAS	ESTRADA ESTRADA	41944.43 ADUTORIA	0	0
943		ESTRADA ESTRADA	9341.7 ADUTORIA	0	0
944 QARDOUTO	QARDOUTO	LTE LTE	6253.33 LINHA DE TRANSMISSAO ELÉTRICA	0	0
945 QARDOUTO	QARDOUTO	GARCIOTY	2075.07 GARCIOTY	0	0
946 LINHA DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA	RUA	RUA	208.20 RUA PEDRO SANHIGA	RUA EDIVAL BARCELLOS	1509 17 DE DEZEMBRO DE 2016
947 PIEDRO SANTOS	RUA	RUA	310.79 RUA ALICE FERNANDES LEITE	RUA EDIVAL BARCELLOS	1509 20 DE DEZEMBRO DE 2016
948 ACHIESON FERNANDELEITE	RUA	RUA	317.04 AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA	TERRENOS DE TERCERIROS	1509 21 DE JULHO DE 2017
949 ACHIESON BATISTA BATOIS EUD	CAXIAS	AVENIDA	319.90 AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA	RUA EDIVAL BARCELLOS	1509 22 DE DEZEMBRO DE 2016
950 FRANCISCO DE SANTOS E CARMEN DA SILVA	CAXIAS	AVENIDA	324.12 RUA VERA FRANCISCA DE OLIVEIRA	TERRENOS DE TERCERIROS	1509 23 DE DEZEMBRO DE 2016
951 VIRGILIO FRANCISCA DE PAULA	MATRAS	AVENIDA	325.39 RUA MARCOS ANTONIO HACIAD	RUA EDIVAL BARCELLOS	1510 03 DE AGOSTO DE 2017
952 ADEL BELMIRO DOIS REIS	MATRAS	AVENIDA	326.64 RUA CLAUDIO VENEGAS MARCELO OREGÓON DA SILVA	PONTE SOBRE O CANA CAMPO DAS AGUAS	1510 04 DE AGOSTO DE 2017
953 ASTOR FRANCISCO CHAGAS	PITERAS	AVENIDA	327.90 RUA FRANCISCO BARRELOS FEITO	TERRENA DA FAMILIA RIBEIRO DE BARROS	1510 21 DE JULHO DE 2017
954 BENTO FRANCISCO BARRELOS FEITO	PITERAS	AVENIDA	330.00 RUA JACO BENTO FRANCISCO BARRELOS FEITO	TERRENA DA FAMILIA RIBEIRO DE BARROS	1510 22 DE JULHO DE 2017
955 DARIO IDEL PIRETTALI	PITERAS	AVENIDA	337.30 CICLOVIA FRANCISCO DE FREITOS BARRELOS	AVENIDA ATLÂNTICA	1510 23 DE JULHO DE 2017
956 FRANCISCO BENTO BARCELLOS	PITERAS	AVENIDA	3401.49	0	0
957 DOM AMÉRICO	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	344.30 RUA INÊS DE ALMEIDA PEREIRA	TERRENOS DE TERCERIROS	1511 03 DE JULHO DE 2017
958 RUI RUMETE ALMEIDA PEREIRA	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	345.15 TRAVESSA CARLOS DE OLIVEIRA	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 04 DE JULHO DE 2017
959 CARLOS DE OLIVEIRA	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	346.10 TRAVESSA ACRÔS DE OLIVEIRA	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 05 DE JULHO DE 2017
960 JORGE DE SILEVIA	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	347.15 RUA MARCOS ANTONIO HACIAD	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 06 DE JULHO DE 2017
961 MARCOS ANTONIO HACIAD	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	348.10 CLOVIS VENEGAS MARCELO OREGÓON DA SILVA	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 07 DE JULHO DE 2017
962 VENDOMA HACIAD OREGÓON DA SILVA	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	349.10 RUA ALICE FERNANDES LEIDE GOMES	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 08 DE JULHO DE 2017
963 JOÃO RIBEIRO DE BARROS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	350.15 RUA MARCOS ANTONIO HACIAD	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 09 DE JULHO DE 2017
964 RIBEIRO DE BARROS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	351.10 RUA MARCOS ANTONIO HACIAD	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 10 DE JULHO DE 2017
965 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	352.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 11 DE JULHO DE 2017
966 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	353.10 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 12 DE JULHO DE 2017
967 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	354.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 13 DE JULHO DE 2017
968 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	355.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 14 DE JULHO DE 2017
969 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	356.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 15 DE JULHO DE 2017
970 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	357.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 16 DE JULHO DE 2017
971 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	358.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 17 DE JULHO DE 2017
972 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	359.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 18 DE JULHO DE 2017
973 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	360.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 19 DE JULHO DE 2017
974 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	361.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 20 DE JULHO DE 2017
975 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	362.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 21 DE JULHO DE 2017
976 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	363.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 22 DE JULHO DE 2017
977 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	364.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 23 DE JULHO DE 2017
978 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	365.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 24 DE JULHO DE 2017
979 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	366.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 25 DE JULHO DE 2017
980 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	367.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 26 DE JULHO DE 2017
981 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	368.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 27 DE JULHO DE 2017
982 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	369.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 28 DE JULHO DE 2017
983 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	370.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 29 DE JULHO DE 2017
984 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	371.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 30 DE JULHO DE 2017
985 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	372.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 31 DE JULHO DE 2017
986 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	373.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 32 DE JULHO DE 2017
987 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	374.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 33 DE JULHO DE 2017
988 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	375.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 34 DE JULHO DE 2017
989 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	376.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 35 DE JULHO DE 2017
990 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	377.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 36 DE JULHO DE 2017
991 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	378.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 37 DE JULHO DE 2017
992 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	379.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 38 DE JULHO DE 2017
993 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	380.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 39 DE JULHO DE 2017
994 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	381.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 40 DE JULHO DE 2017
995 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	382.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 41 DE JULHO DE 2017
996 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	383.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 42 DE JULHO DE 2017
997 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	384.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 43 DE JULHO DE 2017
998 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	385.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 44 DE JULHO DE 2017
999 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	386.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 45 DE JULHO DE 2017
1000 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	387.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 46 DE JULHO DE 2017
1001 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	388.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 47 DE JULHO DE 2017
1002 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	389.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 48 DE JULHO DE 2017
1003 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	390.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 49 DE JULHO DE 2017
1004 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	391.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 50 DE JULHO DE 2017
1005 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	392.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 51 DE JULHO DE 2017
1006 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	393.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 52 DE JULHO DE 2017
1007 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	394.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 53 DE JULHO DE 2017
1008 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	395.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 54 DE JULHO DE 2017
1009 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	396.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 55 DE JULHO DE 2017
1010 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	397.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 56 DE JULHO DE 2017
1011 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	398.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 57 DE JULHO DE 2017
1012 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	399.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 58 DE JULHO DE 2017
1013 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	400.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 59 DE JULHO DE 2017
1014 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	401.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 60 DE JULHO DE 2017
1015 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	402.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 61 DE JULHO DE 2017
1016 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	403.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 62 DE JULHO DE 2017
1017 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	404.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 63 DE JULHO DE 2017
1018 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	405.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 64 DE JULHO DE 2017
1019 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	406.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 65 DE JULHO DE 2017
1020 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	407.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 66 DE JULHO DE 2017
1021 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	408.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 67 DE JULHO DE 2017
1022 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	409.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 68 DE JULHO DE 2017
1023 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUBAL	ESTRADA ESTRADA	410.15 RUA ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	VILA DE DRENAGEM URBANA	1511 69 DE JULHO DE 2017
1024 ALZIRIA DE SOUZA BARCELLOS	OCUB				

Processo 8767/22  
Rubrica  Fis 222

## Especie de Rua - Semana

461 DA FLORESTA	SANTAGATINHA	COLETORA	ESTRADA	661 ESTRADA DA FLORESTA	0
462 DA FLORESTA	MORINHOS	TRAVESSA	ESTRADA	524 ESTRADA DA FLORESTA	0
463 ACERRO	MORINHOS	ACERO	ESTRADA	9648	0
465 ACERRO	MORINHOS	ACERO	ESTRADA	294.69	0
466 ROSEMARY MARIA DE MORNES	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	116.81 RUA ROSEMARY MARIA DE MORNES	2001 22 DE DEZEMBRO DE 2020
467 JOSE GERALDO DE ANDRADE SILVA	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	136.81 RUA JOSÉ GERALDO DE ANDRADE SILVA	2002 22 DE DEZEMBRO DE 2020
468 FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	167.01	2015 08 DE JUNHO DE 2022
469 AN PAULO BEQUERA	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	148.25 RUA ANÍBAL PAULO BEQUERA	2016 20 DE ABRIL DE 2022
470 PHOLLE ADAL	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	98.06 RUA PROJETADA 01	0
471 GERALDO CORDEIRO DA SILVA	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	196.24 RUA GERALDO CORDEIRO DA SILVA	2179 08 DE FEVEREIRO DE 2022
472 PRUDENCIOP FERREIRA DE SOUZA	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	206.03 RUA PRUDENCIOP FERREIRA DE SOUZA	1964 18 DE SETEMBRO DE 2020
473 TERCIO INDUMARIA	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	160.65 RUA TERCIO INDUMARIA	2013 30 DE DEZEMBRO DE 2020
474 LETICIA DE JESUS BATISTA	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	131.67 RUA LETICIA DE JESUS BATISTA	2007 22 DE SETEMBRO DE 2021
475 NIVALDA BAD JOSE E SOUZA SANTOS	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	217.01 RUA NIVALDA BAD JOSE E SOUZA SANTOS	2011 30 DE DEZEMBRO DE 2020
476 JOEL BATISTA	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	86.02 RUA JOEL BATISTA	0
477				520.05	0
478				495.05	0
479				558.47	0
480				927.2	0
481				091.70	0
482				701.89	0
483				345.14	0
484				1187.07	0
485				700.5	0
486				784.54	0
487				922.45	0
488				286.04	0
489				294.05 ESTRADA VETRAL	0
490				723.04	0
491				1165.26 ESTRADA VETRAL	0
492				74.77 RUA CIDADE DE SOUZA	0
493 DILGAR DE SOUZA	SITIO GUSSAMA	LOCAL	RUA	96.71 RUA MARCIAL ALMEIDA DA SILVA	448 20 DE JUNHO DE 1960
494 MARCIAL ALMEIDA DA SILVA	SITIO GUSSAMA	LOCAL	RUA	93.62 RUA VAN PIEDOTO DAS	452 15 DE MARÇO DE 1966
495 KARLO DAS GRACIAS HOGUEIRA DA SILVA	SITIO GUSSAMA	COLONIA	RUA	906.81 AVENIDA FERNANDO GALDAS CARNEIRO DA SILVA	456 11 DE FEVEREIRO DE 1968
496 FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA	MATIAS	AVENIDA	RUA	382.25 AVENIDA FERNANDO GALDAS CARNEIRO DA SILVA	452 20 DE JUNHO DE 1960
497 FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA	MATIAS	EDIFICAÇÃO	RUA	218.06 ESTRADA DO MATIAS	452 20 DE JUNHO DE 1960
498 CO MATEUS	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	227.19 RUA PROJETADA 1	0
499 PROJETADA 1	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	96.79 RUA PROJETADA 2	0
500 RUA PROJETADA 3	CANTO DA BAURUDE	LOCAL	RUA	96.83 RUA PROJETADA 3	0
501 JAH MARIA DAS GRACIAS HOGUEIRA DA SILVA	VISQUEIRO	LOCAL	RUA	150.37 RUA JAH MARIA DAS GRACIAS HOGUEIRA DA SILVA	2163 21 DE DEZEMBRO DE 2021
502 JAH MARIA DA BARRELOS	VISQUEIRO	LOCAL	RUA	186.72 RUA JAH MARIA EMILIA BARRELOS	0
503 FRANCISCO MOREIRA	VISQUEIRO	LOCAL	RUA	200.34 RUA FRANCISCO MOREIRA	0
504 ENELIA CRISTINA BARCELLOS	VISQUEIRO	ESTRADA	RUA	51.23 RUA ENELIA CRISTINA BARCELLOS	0
505 JOSE CARLOS DE BARCELLOS	MANDIQUIRA	ESTRADA	RUA	554.78 AVENIDA JOSE CARLOS DE BARCELLOS	0
506 JOSE ARTHURIANA NUNES	MANDIQUIRA	AVENIDA	RUA	295.87 RUA JOSE ARTHURIANA NUNES	0
507				346.69	0
508				829.79 ESTRADA VETRAL	0
509				175.59 AVENIDA FRANCISCO MACHADO DA ROA MACHADO	0
510				061.61 AVENIDA ATLANTICA	0
511 FRANCISCO MACHADO DA ROA NORTE	BARRA DO FUNDO	LOCAL	AVENIDA	151.22 AVENIDA ATLANTICA	47 16 DE OUTUBRO DE 1960
512 ATLANTICA.	BARRA DO FUNDO	LOCAL	AVENIDA	06.02 ESTRADA FRANCISCO MACHADO DA ROA NORTE	222
513 FRANCISCO MACHADO DA ROA NORTE	BARRA DO FUNDO	LOCAL	ESTRADA	3818.06 OBIRADAS - MACHADINHA - SANTA LUZA	0
514 MACHADINHA - SANTA LUZA	MACHADINHA	ESTRADA	ESTRADA	1585.09 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	0
515 CEM-014 - MACHADINHA - IMBURAU	BACURAU	LOCAL	ESTRADA	844.85 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	0
516 BEIRA DA LAGOA	SANTA LURIA	ESTRADA	ESTRADA	484.26 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	0
517 BEIRA DA LAGOA	SANTA LURIA	ESTRADA	ESTRADA	153.60 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	0
518 BEIRA DA LAGOA	SANTA CATARINA	ESTRADA	ESTRADA	1725.00 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	0
519 BEIRA DA LAGOA	BEIRA DA LAGOA	ESTRADA	ESTRADA	225.11 ESTRADA LADRÃO RAMBO LEITE	0
520 LAVRADOR RAMBO LEITE - CEM-014	BEIRA DA LAGOA	ESTRADA	ESTRADA	1942.05 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	0
521 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	322.11 ESTRADA KOM 50	0
522 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	1942.05 ESTRADA KOM 50	0
523 ESTRADA KOM 50	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	91.87 ESTRADA MUNICIPAL QMB-002	0
524 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	48.40 ESTRADA MUNICIPAL QMB-002	0
525 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	264.00 ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL	0
526 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	573.12 ESTRADA QMB-002	0
527 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	449.131 VIA AF-FA - QMB-002	0
528 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	348.40	0
529 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	1026.64 AV AF-00	0
530 CEM-014 - BEIRA DA LAGOA	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	1026.65 ESTRADA QMB-002	0
531 AR-00	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	412.26 DE JANEIRO DE 1960	0
532 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	492.61	0
533 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	242.00	0
534 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	7.04	0
535 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	60.71	0
536 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
537 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
538 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
539 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
540 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
541 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
542 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
543 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
544 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
545 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
546 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
547 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
548 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
549 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
550 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
551 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
552 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
553 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
554 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
555 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
556 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
557 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
558 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
559 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
560 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
561 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
562 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
563 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
564 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
565 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
566 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
567 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
568 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
569 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
570 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
571 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
572 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
573 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
574 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
575 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
576 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
577 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
578 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
579 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
580 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
581 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
582 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
583 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
584 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
585 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
586 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
587 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
588 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
589 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
590 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
591 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
592 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
593 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
594 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
595 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
596 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
597 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
598 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
599 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
600 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
601 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
602 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
603 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
604 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
605 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
606 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
607 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
608 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
609 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
610 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
611 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
612 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
613 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
614 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
615 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
616 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
617 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
618 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
619 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
620 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
621 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
622 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
623 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
624 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
625 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
626 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
627 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
628 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
629 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
630 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
631 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
632 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
633 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
634 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
635 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
636 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
637 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
638 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
639 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
640 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
641 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
642 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
643 CEM-014	KM 50	ESTRADA	ESTRADA	0	0
644 CEM-014	KM 50</td				

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica  Fls 223

588	589 CONDE DE ARAUJANA 600 GRIMMIA - SANTA CRUZ - BEIRA DA LAGOA	ALTO ALÉRIO: SANTA CRUZ	105.69 100.45 RUA CONDE DE ARAUJANA 700.70 ESTRADA BEIRA DA LAGOA	RUA ESTRADA	0 0
590	591 ARISTOTELES SILVA	JOÃO FRANCISCO	220.72 RUA ARISTOTELIS SILVA	LOCAL	0 0
592	MARÍO VIEIRA	JOÃO FRANCISCO	150.37 RUA MÁRIO VIEIRA	LOCAL	0 0
593	FRANCISCO ALVES DE ALEXANDRIA	JOÃO FRANCISCO	20.1 RUA FRANCISCO ALVES DE ALEXANDRIA	LOCAL	0 0
594	MAURÍCIO BARCELLOS	JOÃO FRANCISCO	111.60 RUA MAURÍCIO BARCELLOS	LOCAL	0 0
595	COO NORTEBA	JOÃO FRANCISCO	112.45 RUA COO NORTEBA	LOCAL	0 0
596	DODÓ MCHERRA	JOÃO FRANCISCO	110.36 RUA DODÓ MCHERRA	LOCAL	0 0
597	JOSÉ DANI DE PAULA	JOÃO FRANCISCO	101.73 RUA JOSÉ DANI DE PAULA	LOCAL	0 0
598	599 BIGUATINHA	JOÃO FRANCISCO	100.49 RUA BIGUATINHA	RUA ESTRADA	0 0
600	599 PROLONGAMENTO DA RUA VÍBICO MOURA	JOÃO FRANCISCO	20.7 RUA IRACEMÁS CARDOSO	TERRENO	0 0
601	602 EDUARDO CARDOSO	JOÃO FRANCISCO	54.8 RUA IRACEMÁS CARDOSO	RUA	0 0
602	CANDIDO DE SOUZA PINTO	JOÃO FRANCISCO	40.70 RUA CANDIDO DE SOUZA PINTO	RUA	0 0
603	BIGUATINHA	JOÃO FRANCISCO	242.95 RUA BIGUATINHA	RUA	0 0
604	595 CANDIDO DE SOUZA PINTO	JOÃO FRANCISCO	280.59 RUA CANDIDO DE SOUZA PINTO	RUA	0 0
605	594 CHICO DE ALMEIDA/RJ/176	UBIRAJARA	1480.03 RODÔNA CHICO DE ALMEIDA/RJ/176	ESTADUAL	0 0
606	605 LAVRADOR RAMIRO LEITE	SANTA CATARINA	1396.48 ESTRADA LAVRADOR RAMIRO LEITE	ESTRADA	0 0
607	607 EDUARDO GARNIERO DA SILVA (RJ-196)	SANTA CATARINA	600.63 ESTRADA LAVRADOR RAMIRO LEITE	ESTRADA	0 0
608	598 PROJETADA B	CONDE DE ARAUJANA	1106.05 RODÔNA EDUARDO GARNIERO DA SILVA (RJ-196)	ESTRADA	0 0
599	599	SANTA RITA	210.08 RUA PROJETADA B	RUA	0 0
600	599	SANTA RITA	211.12 RUA PROJETADA B	RUA	0 0
601	599	SANTA RITA	211.2 RUA PROJETADA C	RUA	0 0
602	599	SANTA RITA	212.0 RUA PROJETADA D	RUA	0 0
603	599	SANTA RITA	212.8 RUA PROJETADA E	RUA	0 0
604	599	SANTA RITA	567.52 RUA PROJETADA F	RUA	0 0
605	599	SANTA RITA	695.00 RUA PROJETADA G	RUA	0 0
606	599	SANTA RITA	980.2 RUA PROJETADA A	RUA	0 0
607	599	SANTA RITA	70.50 RUA PROJETADA A2	RUA	0 0
608	599	SANTA RITA	240.03 RUA PROJETADA	RUA	0 0
609	599	SANTA RITA	197.35 RUA PROJETADA	RUA	0 0
610	599	SANTA RITA	133.04 RUA PROJETADA	RUA	0 0
611	599	SANTA RITA	618.05 RUA PROJETADA	RUA	0 0
612	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
613	599	SANTA RITA	2425.19	RUA ESTRADA	0 0
614	599	SANTA RITA	1580.00 RUA PROJETADA	RUA ESTRADA	0 0
615	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
616	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
617	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
618	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
619	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
620	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
621	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
622	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
623	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
624	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
625	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
626	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
627	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
628	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
629	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
630	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
631	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
632	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
633	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
634	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
635	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
636	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
637	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
638	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
639	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
640	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
641	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
642	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
643	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
644	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
645	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
646	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
647	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
648	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
649	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
650	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
651	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
652	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
653	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
654	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
655	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
656	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
657	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
658	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
659	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
660	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
661	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
662	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
663	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
664	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
665	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
666	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
667	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
668	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
669	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
670	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
671	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
672	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
673	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
674	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
675	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
676	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
677	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
678	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
679	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
680	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
681	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
682	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
683	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
684	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
685	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
686	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
687	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
688	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
689	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
690	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
691	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
692	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
693	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
694	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
695	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
696	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
697	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
698	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
699	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
700	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
701	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
702	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
703	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
704	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
705	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
706	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
707	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
708	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
709	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
710	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
711	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
712	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
713	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
714	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
715	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
716	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
717	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
718	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
719	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
720	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
721	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
722	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
723	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
724	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
725	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
726	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
727	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
728	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
729	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
730	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
731	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
732	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
733	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
734	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
735	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
736	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
737	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
738	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
739	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
740	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
741	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
742	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
743	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
744	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
745	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
746	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
747	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
748	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
749	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
750	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
751	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
752	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
753	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
754	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
755	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
756	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
757	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
758	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
759	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
760	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
761	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
762	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
763	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
764	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
765	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
766	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
767	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
768	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
769	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0
770	599	SANTA RITA	0	RUA ESTRADA	0 0



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

P.M.Q.  
Processo 8763/22  
Rubrica seu Fls 224

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**  
**ANEXO I/VI**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO II – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia	Razão Social		
Endereço	Cidade	Estado	CEP
Responsável	Telefones	E-mail	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Câmpio

C.P.L.  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica MM Fls 225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO I/VII**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº /2023, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 0767/22  
Rubrica *[Signature]* Fls. 226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**

C.P.L.  
visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 415/2022

Pregão presencial para registro de preços

Data: 23/01/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 50 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Preço Estimado (R\$) : 2.553.820,1500

Prestação de Serviços Comuns

P.M.Q.  
Processo 8367/22  
Rubrica 1111 Fls 227

Órgão: -

Unidade: - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA - SEMOU

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66634	UN		1	395.485,8200	395.485,8200
2	66635	UN		1	2.158.334,3300	2.158.334,3300

Total: 2.553.820,1500

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

C.P.L.  
visto 



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica *[Signature]* Fls. 228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2023.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.  
visto  
*[Signature]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica M.J. Fls 229

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2023

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L.  
visto





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica *[Signature]* Fls 230

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO N° \_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 8767 / 22  
Rubrica JMF Fls 231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO N° \_\_\_\_/2023 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767 | 22  
Rubrica *[Signature]* Fls. 232

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

#### ANEXO VII (PROPOSTA DE PREÇOS)

C.P.L  
visto



P.M.Q  
Processo 8167/22  
Rubrica Mung 233

## Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Endereço		Dados do Processo					
Endereço:	RUA CONDE DE ARARUAMA, 425	Processo nº:	8767/2022				
Cidade/UF:	Quissamá - RJ	Modalidade:	Pregão				
CNPJ:	31.505.027/0001-60	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Global				
Descrição do Objeto	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada com o objetivo de executar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamá.						
Dados do Fornecedor		Dados dos Itens					
Fornecedor:	0 -	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade
CNPJ / CPF:	000.000.000-00					UN	1,0000
Endereço:							
Cidade:	-						
CEP:							
Dados dos Itens							
Lote	Item	Descrição do Item					Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ					
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ					
							R\$ 0,00
Resumo Final por Lote							
Lote	Descrição	Valor Total					
1		R\$ 0,00					

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referência  
Validade da Proposta: 60 dias

## Dados do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

C.P.L  
visto

Nome:  
Cargo:  
Tipo do Documento:  
Documento:  
Data da Impressão:  
Ass./Carimbo:

PMQ.  
Processo 0107122  
Rubrica Murilo S. 234



P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica *[Signature]* Fls 235

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**  
**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

C.P.L.  
visto





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizado pelo processo nº 8767/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, requisição de contratação nº 415/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para futura realização de serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Alexandre de S. Santos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

C.P.L.  
visto

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q  
Processo 8167122  
Rubrica JMF Fls 237

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da medição aprovada e Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.6.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

C.P.L  
visto  


FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
26.451.0126.2.339.000	3390.39	170401	1814 e 1818
26.451.0126.2.340.000	3390.39	170401	1823 e 1828

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**1.18.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.19.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.20.** A adjudicatária deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA ou CAU, com responsável técnico pela realização dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

**1.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.22.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.23.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.24.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.25.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.26.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, sem prejuízo das perdas e



danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

P.M.Q.  
Processo 8767 | 12  
Rubrica MLP Fis 240

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação descritos no histórico do pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

C.P.L  
visto  


3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (a) Srs.(a) \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Alexandre de S. Santos**  
Secretário Municipal de Mobilidade  
Urbana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

Fiscal 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

C.P.L.  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

P.M.Q.  
Processo 8767122  
Rubrica MF Fls 342

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

#### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

C.P.L  
visto



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 8767/22  
Rubrica unif Fls 243

### MINUTA

CONTRATO N° /2023

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

**TERMO DE CONTRATO N.º /2023**, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 051/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 415/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOU, Processo nº 8767/2022, Nota de Empenho n.º /2023, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

### **PARTES:**

**Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Alexandre de Souza Santos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 051/2023, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

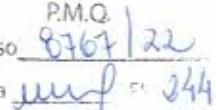
A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão

Presencial nº 051/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

P.M.Q.  
Processo 8767 | 22  
Rubrica 

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOU/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

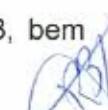
**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

**4.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**4.2.** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como item 12 do Projeto Básico, que integra este contrato.

C.P.L  
visto 

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, pactuada com a CONTRATADA.

P.M.Q.  
Processo 8167122  
Rubrica MML Fis 245

#### CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso compatibilizado com o cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula oitava, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da **SEMOU** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo segundo, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

C.P.L  
visto

## CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
26.451.0126.2.339.000	3390.39	170401	1814 e 1818
26.451.0126.2.340.000	3390.39	170401	1823 e 1828

## CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 051/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – A contratada deverá apresentar a ART, devidamente registrada e paga junto ao CREA/CAU, do responsável técnico pelo serviço.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

C.P.L  
visto

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

P.M.Q.  
Processo 0967/22  
Rubrica WMP Fls 247

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV – A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XV - No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

XVI – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências irregulares apontadas pela secretaria, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

C.P.L  
visto

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo gestor dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOU/SEMOB e o representante legal do contratado.

1.º visto  
P.L.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

P.M.O.  
Processo 8767/22  
Rubrica *[Signature]* Fls. 249

**11.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO)**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Alexandre S. Santos**  
Secretário Municipal Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### **CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

### **CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**C.P.L.**  
visto

*Minuta do Contrato nº \_\_\_\_ /2023.*

*[Signature]*